



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação diferenciada – preferencialmente à participação de ME/EPP, na modalidade de pregão eletrônico, de nº 21/2021, do tipo menor preço por item, objetivando Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, pelo prazo de 6 meses, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, conforme Termo de Referência – Anexo I.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de dezembro de 2021, às 15h20min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07 de dezembro de 2021, às 15h30min

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações –Rua Angelo Vidotto, 95, DE Óleo/SP – CEP 18790-000 – Telefone (14) 3357-1211 – E-mail: administracao@pmoleo.sp.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

Valor Estimado: R\$ 507.213,69 (Quinhentos e Sete Mil Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos), que correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.01.00	Administração Executiva
Unidade Executora	02.01.01	Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	04.122.0002.2.002	Manut. Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	012	01 - Tesouro



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.01.02	Secretaria Administrativa
Funcional Programática	04.122.0002.2.003	Manut. Secret. Administrativa
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	017 e 022	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.01.04	Depto. de Engenharia
Funcional Programática	04.122.0002.2.005	Manut. Depto. Engenharia
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	030 e 033	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.02.00	Departamento da Fazenda
Unidade Executora	02.02.01	Contadoria
Funcional Programática	04.121.0003.2.006	Manut. da Contadoria
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	035	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.02	Tesouraria
Funcional Programática	04.123.0003.2.007	Manut. da Tesouraria
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	039	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.03	Lançadoria
Funcional Programática	04.122.0003.2.008	Manut. da Lançadoria
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	044 e 046	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.04	Depto. Pessoal
Funcional Programática	04.122.0003.2.009	Manut. do Depto. Pessoal
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	048 e 050	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.07	Depto. de Compras
Funcional Programática	04.122.0003.2.012	Manut. do Depto. de Compras
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	064 e 066	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.00	Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Unidade Executora	02.03.01	Ensino Básico - Fundamental
Funcional Programática	12.361.0004.2.015	Manut. Ensino Fundamental
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	077	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.04.00	Depto. Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.04.01	Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.812.0005.2.026	Manut. Esporte e Lazer
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	150	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.00	Fundo Mun. de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Mun. de Saúde
Funcional Programática	10.301.0006.2.032	Manut. Fdo. Mun. Saúde
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	178	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.00	Depto. Assistência Social
Unidade Executora	02.06.01	Conselho Tutelar
Funcional Programática	08.243.0007.2.033	Manut. Conselho Tutelar
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat Permanente
Ficha	188 e 191	
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.06.03	Fdo. Social de Solidariedade
Funcional Programática	08.244.0007.2.035	Manut. Fdo. Social de Solidariedade
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Material Permanente
Ficha	198 e 202	R\$1.000,00
Valor	02.07.00	Depto. Obras e Serv. Públicos
Unidade Executora	02.07.01	Garagem e Oficina
Funcional Programática	26.782.0008.2.037	Manut. Garagem e Oficina
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	209 e 213	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.00	Depto. Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	02.08.01	Agricultura
Funcional Programática	20.606.0010.2.044	Manut.da Agricultura
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Ficha	249 e 254	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.08.02	Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.0010.2.045	Manut.do Meio Ambiente
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	256 e 260	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.00	Fdo. Mun. Assist. Social
Unidade Executora	02.09.00	Fdo. Mun. Assist. Social
Funcional Programática	08.244.0011.2.046	Manut. Fdo. Mun. Assist. Social
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	264 e 273	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00

Valor Estimado: R\$ 507.213,69 (Quinhentos e Sete Mil Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

1- DO OBJETO

1.1- Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, pelo prazo de 06 meses, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Óleo, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.com).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6-1- consórcios;

4.6-2- empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.6-3- empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura DE ÓLEO;

4.6-4- empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.6-4.1- para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6-5- empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Óleo;

4.6-6- empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura de Óleo responsável (is) pela licitação.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal n.2395/2021.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8-1- É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Óleo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a proposta (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1-1- A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.1-2- A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

6.9- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(s).

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5-1- Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.6- O licitante deverá declarar, para cada item (GLOBAL), em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é nacional beneficiado por um dos critérios de margem de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

preferência indicados no Termo de Referência.

7.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e registrado pelo sistema.

8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá a pregoeira estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.22- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24- No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.26-1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26-2- Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, a pregoeira solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.2.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

9.2- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final **superior ao máximo estimado no Termo de Referência** (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

9.7.1- Em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, os dispostos seguintes.

9.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15- Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

9.15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.15.2- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.15.3- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.15.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.15.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.16- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.16.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.17- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.1- Para habilitação do (s) licitante (s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e que possam ser autenticados por meio eletrônico, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da pregoeira na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo
Rua Angelo Vidotto, 95
Óleo/SP – CEP: 18.790-000
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 18.3.

10.5- A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6- A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6-1- A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

postal, a Proposta de Preços escrita com o (s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.2 e 10.3.

11.2- A proposta escrita (modelo no Anexo 04) deverá conter:

- a) número do Pregão (Pregão Eletrônico xx/20xx);
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
- b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital, com indicação da marca;
- d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 01 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

11.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

11.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do contrato.

11.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1-1- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1-2- Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1-3- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, de Óleo/SP, CEP 18.790.000, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1-1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1-2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- Na ausência de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 2395/2021, Anexo 08 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

16.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2- A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br. e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, de Óleo/SP.

16.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br.

16.7- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao Departamento requisitante, aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do edital e seus anexos.

16.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8-1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.8-2- Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

16.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

17.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06.

17.2- A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Óleo para assinar o contrato ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal quando ela tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

17.3- Durante a vigência do Contrato, o Município efetuará seus pedidos à (s) empresa (s) adjudicatária (s) através de emissão de Autorizações de Compras, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

17.4- NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município DE Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1-1- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3- A comunicação via e-mail (administracao@pmoleo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3357-1211) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

18.4- É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5- Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12- A Pregoeira E sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelo telefone (14)3357-1211, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

18.13- Integram o presente Edital:

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Modelo de Proposta;
- Anexo 05** - Modelo de Declarações;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Anexo 06** - Minuta do Termo de Contrato
Anexo 07 - Informações exigidas pelo TCESP – AUDESP FASE IV;
Anexo 08 - Decreto Municipal 2395/20217 – (Parâmetros para aplicação das sanções).

18.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Jordão Antonio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futura aquisição de bens de informática conforme condições e exigência estabelecida neste instrumento.

2 - OBJETIVO

2.1 O Departamento de Assistência Social, Departamento de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Compras, Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Engenharia, Departamento da Fazenda, Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e demais setores da Prefeitura, tem a finalidade eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, (bem permanente) e suprimentos (bem de consumo), pelo prazo de 6 meses.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 justifica-se a necessidade de futuras aquisições dos itens abaixo descritos, para o desenvolvimento das demandas dos serviços executados pelos diversos setores da Prefeitura. Cujo o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

3.2- A ausência de reposição dos itens, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos setores da Prefeitura Municipal de Óleo, que se utilizam desses itens.

3.3- Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

4.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens constantes no Termo de Referência nas quantidades estipuladas via pedido de compras, na qualidade exigida nas especificações dos itens.

5 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 – **Do contratado:** Fornecer os itens, objetos desta licitação de acordo com as especificações constantes do edital e atendendo à marca ganhadora no processo, não sendo aceita troca de marca sem prévia solicitação e justificativa.

5.2 – **Do contratante:** proceder ao pagamento no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

6- PRODUTOS, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MEDIO UNITÁRIO
01	MOUSE ÓPTICO USB - Com 3 botões (direito e esquerdo e um Scroll para rolagem), comprimento do fio 1 metro e meio, cor preta.	UNIDADE	64	R\$ 25,22
02	COMPUTADOR DE MESA: Processador Core i5 10400F 10ª geração, placa mãe LGA 1200, 9 Gb memória DDR4, SSD 480 Gb, gabinete ATX, fonte 500w, monitor 21,5 pol, teclado numérico usb e mouse usb.	Unidade	57	R\$4.775,55
03	NOTEBOOK Intel® Core™ i5-10210U (1.6GHz até 4.2GHz, cache de 6M, quad-core, 10ª geração) Memória de 8GB (1X8GB), DDR4 2 Slots de Memória SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35 Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil) DRIVE ÓPTICO: Não Câmera: Sim Placa de rede Intel 6 AX201 802.11ax (160MHz, 2x2) + Bluetooth 5.1 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Intel® UHD Graphics 620 Integrada Tela HD de 14"(1366 x 768), antirreflexo, câmera e microfone RGB, compatível com WLAN Teclado retroiluminado de ponto único - em Português (padrão ABNT2) Bluetooth Sim Bateria de 3 células e 42Whr com ExpressCharge™ Microsoft® Office Trial - Válido por 30 dias Avaliação gratuita de 30 dias do McAfee® Small Business Security, TPM 2.0 2.02 (frontal) x 2.11 (traseira) x 32.30 x 21.60cm 1.48kg • Alto-falantes de alta qualidade • Tomada de áudio universal • Microfones com array de redução de ruído • Câmera RGB HD com obturador Dell Privacy (opcional) • Câmera IR com obturador Dell Privacy (opcional) • Opção sem câmera • Certificação para Skype For Business • 3 portas USB 3.2 Gen 1 (uma com PowerShare) • 1 HDMI 1,4 • 1 leitor de cartão de memória uSD 4.0 • 1 flip-down RJ-45 • Trava de segurança Wedge • 1 porta USB Type-C™ 3.2 Gen 2 com Power Delivery & DisplayPort/Thunderbolt™ 3 com Power Delivery & DisplayPort (opcional) • 1 bandeja de chip uSIM externa (opcional) • 1 leitor de Smart Card com contato (opcional) • 1 leitor de impressão digital por toque no botão liga/desliga (opcional) 15 meses de garantia	Unidade	9	R\$ 6.529,71
04	PENDRIVE: Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista	Unidade	27	R\$47,97
05	Projeter controle remoto com 2 pilhas AA; cabo de energia (1,8m); cabo do computador - VGA (1,8 m); estojo de transporte; conexão USB e entrada de pen		04	R\$3.660,73



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	drive; sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; método de projeção: Frontal / Traseiro / Teto LCD Screen: 0,67 polegadas (D10) Número de pixel: 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x 3; brilho de cor - Saída de luz de cor: 3600 lumens. Brilho de branco - Saída de luz branca: 3600 lumens. Razão de aspecto: 16:10; resolução nativa: WUXGA. Tipo de lâmpada: 210W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas. Correção de efeito trapézio: Vertical: -30° +30. Horizontal: -30° +30° Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Lentes de Projeção Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual Número do comprimento de foco: 1.5- 1.71 Tamanho da tela: 30" a 300" (0.87m - 10.98 m) Temperatura de uso: 5°C a 35°C. Dimensões Aproximadas 300 x 90 x 250 mm. Garantia Projetor: 3 anos / Lâmpada: 90 dias			
06	MONITOR PARA COMPUTADOR PC (PERSONAL CUMPUTER) ** Com as especificações mínimas:- Tamanho: 24" ou superior Widescreen LED;- LED FULL HD;- Resolução Máxima: 1920 x 1080;- Conexões: HDMI 2ea, entrada para fone de ouvido - Entrada HDMI;- Entrada VGA;- Suporte para mesa com regulagem de inclinação;	UNIDADE	7	R\$1.365,75
07	HD EXTERNO 2TB -Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 2TB; velocidade mínima de transferência de dados 480 Mb/s usando USB 2.0; Alimentação via USB; dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas. Conteúdo da embalagem: um disco rígido externo, um cabo USB e um manual de instruções. Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	18	R\$657,72
08	MONITOR PARA COMPUTADOR PC (PERSONAL CUMPUTER)** Com as especificações mínimas:- Tamanho: 21,5" ou superior Widescreen LED;- LED FULL HD;- Resolução Máxima: 1920 x 1080- Entrada HDMI;- Entrada VGA;- Suporte para mesa com regulagem de inclinação;	UNIDADE	19	R\$1.677,66
09	Câmera de vídeo UBS tipo webcam 720p – ajuste automático de foco, capacidade de vídeo de no mínimo HD 720p, interfaces USB 2.0, clipe universal que se ajusta a monitores de laptop e LCD, microfones com redução de ruídos automático.	Unidade	10	R\$252,46
10	Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127	Unidade	26	762,30



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	/ 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
11	Caixa de Som multimídia USB, potencia de 3W RMS, alimentação por USB e comunicação por conector P2	Unidade	27	48,90
12	<p>TABLET TIPO 1 5.1.1.</p> <p>Tela: • Tamanho mínimo de 9.7". • Tela capacitiva Multi-toque. • Resolução mínima de 2048 x 1536 pixels (QXGA).</p> <p>5.1.2. Processador: • Tecnologia com velocidade mínima de 1.4 Ghz octa core ou superior. 5.1.3. Memória: • Mínimo de 3 GB de memória RAM. • Mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. • Expansão com cartão de memória até 128GB. 5.1.4. Interface de Rede: • deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP. • Interface de Rede sem fio compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n. • Possuir compartimento interno para cartão de conexão 3G. • Interface de Tecnologia 3G que seja compatível com as bandas de frequência utilizadas por operadoras de Telecomunicações, Localização: • A-GPS/GPS integrado. 5.1.6. Sensores: • Acelerômetro. • Sensor digital. 5.1.7. Câmera: • Câmera traseira de, no mínimo, 8 Megapixels 5.1.8. Entradas e Saídas: • Interface Bluetooth 2.0; • Saída para fone de ouvido; • Interface para sincronismo com microcomputadores. 5.1.9. Software: • deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 4.0 ou versão superior, previamente instalado em português. • O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5. 5.1.10. Acessórios deverá ser entregue, no mínimo, com: • Carregador da bateria. • Cabo USB. • Cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores. • Capa protetora para transporte do equipamento.</p>	Unidade	12	1.627,81
13	RACK 5U PAREDE : - Rack Padrão 19" - 5U X 350mm - Estruturas confeccionadas em aço soldado; - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior, quanto na parte inferior; - Par de planos de montagem frontal padrão 19"; - Aletas de ventilação laterais; - Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico; - Laterais removíveis com fecho rápido; - Chaves de segredo único; - Tratamento do aço com	Unidade	02	R\$421,30



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; - Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada.			
14	FILTRO DE LINHA: Botão liga e desliga com led, mínimo de 6 tomadas padrão novo tripolar, fusível de segurança de fácil acesso, tensão de entrada bivolt (127v/220v) e saída 127v com 3 pinos, corrente máxima 10 aprovado pelo INMETRO, comprimento mínimo do cabo 1 metro.	UNIDADE	15	R\$ 51,80
15	SCANNER PORTÁTIL - capacidade de digitalização em cores e monocromática, capacidade de digitalização em modo autônomo e conectado através de cabo USB, armazenamento em cartão micro SD, resoluções de digitalização suportadas 300dpi, 600dpi e 900dpi, geração de arquivos digitalizados nos formatos jpg e pdf, compatível com os sistemas operacionais Windows XP, 7 e 8 (todo de 32 ou 64 bits), garantia on site mínima de 12 meses	Unidade	08	R\$ 2.901,017
16	kit teclado e mouse sem fio especificações técnicas mínimas: kit (conjunto) teclado e mouse óptico sem fio, compondo solução que utiliza apenas 1 (um) receptor usb; teclado sem fio alfanumérico, padrão abnt 2 brasil, 104 teclas; mouse óptico sem fio, resolução de 1.000 dpi, com botões esquerdo,	UNIDADE	27	R\$ 186,20
17	TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT2 USB ** Com as especificações mínimas Teclas de perfil plano e silenciosas; - Conexão: USB - Padrão ABNT2;- Versão em Português; Garantia de 03 meses	UNIDADE	48	R\$ 47,63
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora multifuncional, tanque de tinta com as cores preto, ciano, magenta e amarelo, função de impressora, scanner, copiadora em tinta preta e colorida; conexão wireless, painel de controle com visor; software de impressora incluso; com velocidade de impressão em preto mínimo 33 ppm e colorido mínimo 15 ppm; tecnologia de impressão jato de tinta térmico; conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; qualidade de impressão colorido mínimo de 5760 x 1440 dpi otimizados em cores e preto e branco mínimo 1200 x 1200 dpi renderizados scanner formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; cópia mínimo resolução (texto em preto) 600 x 300 ppp e cópia resolução (gráficos e texto em cores) 600 x 300 ppp, impressão frente e verso; entrada USB; ciclo mensal 1.000 páginas; gramatura do papel A4 60 a 90 g/m2; Envelopes 75 a 90 g/m2; Cartões até 200 g/m2; Papel fotográfico 10 x 15 cm: até 300 g/m2; tanque de tinta incluso; CD de software; cabo de força; tintas originais; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	17	R\$ 1.768,96



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

7.1 – Validade do Certame: 6 meses

7.2 – Após o recebimento da autorização de compras ou nota de empenho (via e mail, correios ou por qualquer outro meio), o contratado deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

8 – CRITÉRIO DE AJUDIAÇÃO DO OBJETO

8.1 O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias (trinta dias), após a completa prestação de serviços, bem como, pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Modalidade de licitação	Ata de Registro de Preços
Objeto	Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática para diversos setores da Prefeitura.
Valor Estimado	R\$507.213,69

Obs. As fichas consignadas abaixo, serão suplementadas se necessário. As dotações a serem utilizadas serão do Orçamento do exercício de 2021 e posterior.

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.01.00	Administração Executiva
Unidade Executora	02.01.01	Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	04.122.0002.2.002	Manut. Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	012	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.01.02	Secretaria Administrativa
Funcional Programática	04.122.0002.2.003	Manut. Secret. Administrativa
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permente
Ficha	017 e 022	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.01.04	Depto. de Engenharia
Funcional Programática	04.122.0002.2.005	Manut. Depto. Engenharia
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente
Ficha	030 e 033	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Unidade Orçamentária	02.02.00	Departamento da Fazenda
Unidade Executora	02.02.01	Contadoria
Funcional Programática	04.121.0003.2.006	Manut. da Contadoria
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	035	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.02	Tesouraria
Funcional Programática	04.123.0003.2.007	Manut. da Tesouraria
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	039	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.03	Lançadoria
Funcional Programática	04.122.0003.2.008	Manut. da Lançadoria
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	044 e 046	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.04	Depto. Pessoal
Funcional Programática	04.122.0003.2.009	Manut. do Depto. Pessoal
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	048 e 050	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.02.07	Depto. de Compras
Funcional Programática	04.122.0003.2.012	Manut. do Depto. de Compras
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	064 e 066	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.00	Departamento de Educação
Unidade Executora	02.03.01	Ensino Básico - Fundamental
Funcional Programática	12.361.0004.2.015	Manut. Ensino Fundamental
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	077	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.04.00	Depto. Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.04.01	Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.812.0005.2.026	Manut. Esporte e Lazer
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	150	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.00	Fundo Mun. de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Mun. de Saúde
Funcional Programática	10.301.0006.2.032	Manut. Fdo. Mun. Saúde
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	178	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Unidade Orçamentária	02.06.00	Depto. Assistência Social
Unidade Executora	02.06.01	Conselho Tutelar
Funcional Programática	08.243.0007.2.033	Manut. Conselho Tutelar
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat Permanente
Ficha	188 e 191	
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.06.03	Fdo. Social de Solidariedade
Funcional Programática	08.244.0007.2.035	Manut. Fdo. Social de Solidariedade
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Material Permanente
Ficha	198 e 202	R\$1.000,00
Valor	02.07.00	Depto. Obras e Serv. Públicos
Unidade Executora	02.07.01	Garagem e Oficina
Funcional Programática	26.782.0008.2.037	Manut. Garagem e Oficina
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	209 e 213	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.00	Depto. Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	02.08.01	Agricultura
Funcional Programática	20.606.0010.2.044	Manut.da Agricultura
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	249 e 254	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Executora	02.08.02	Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.0010.2.045	Manut.do Meio Ambiente
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	256 e 260	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.00	Fdo. Mun. Assist. Social
Unidade Executora	02.09.00	Fdo. Mun. Assist. Social
Funcional Programática	08.244.0011.2.046	Manut. Fdo. Mun. Assist. Social
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	Material de Consumo Equip. e Mat. Permanente
Ficha	264 e 273	01 - Tesouro
Valor	Rec. Próprios	R\$1.000,00

11 – UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

11.1 Departamento de Assistência Social

Solange Gratão Machado

Diretora do Serviço de Assistência Social

Assistente Social – CRESS 42172

11.2 Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Maria Luiza Soldera
Chefe do Setor de Saúde

11.3 Departamento Esporte e Lazer

Gabriel Fioruci da Rocha
Chefe do Departamento de Cultura Esporte e Lazer

11.4 Departamento de Agricultura

Luís Augusto B. de Aquino
Diretor Departamento de Agricultura

11.5 Departamento de Convênios e Licitações

Luciana Cristina Gomes
Chefe de Serviço de Convênios e Licitações

11.6 Departamento Recursos Humanos

Viviane S. Silveira
Chefe do Serviço de Recursos Humanos

11.7 Setor de Contabilidade

José Rogério Lobeiro
Chefe do Setor de Contabilidade

11.8 Setor de Tesouraria

Ricardo de Jesus Rodrigues
Chefe do setor de Tesouraria

11.9 Setor de Compras

Eliane de Andrade Adão
Chefe do Serviço de Compra

11.10 Departamento de Lançadoria

Adailton Murilo Palugan
Chefe do Serviço de Lançadoria

11.11 Departamento de Obras e Serviços

Edivaldo dos Santos Rocha
Chefe de Obras e Serviços

11.12 Gabinete

Sandra Bueno Ramalho
Assessor Chefe de Gabinete

11.13 Secretária Administrativa

Liliane Lucio
Chefe do Serviço de Administração

11.14 Setor de Engenharia

Diony Valentim dos Santos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Chefe de Engenharia

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95– Vila Martins – de Óleo/SP – CEP: 18.790-000

A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, de todos os sócios da empresa – **documento facultativo;**

A1) Registro comercial, no caso de **empresa individual;**

A2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais;**

A3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

B) Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial da Sede da Licitante.**

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

D) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

HABILITAÇÃO FISCAL

E) Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InforMaNICertidao.asp?Tipo=1>

F) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

G) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

H) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

I) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST**, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J) **Certidão negativa de falência ou concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

OUTRAS COMPROVAÇÕES

L) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – CONFORME MODELO DO ANEXO 03;

M) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, CONFORME MODELO DO ANEXO 05, assegurando:

M.1) A **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO** legal para licitar ou contratar com a Administração;

M.2) De que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;

M.3) De que se encontra apta a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e)**;

M.4) De que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL**, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

M.5) De que os sócios da empresa, gerente ou diretor **NÃO SÃO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo;

M.6) Que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14.

N) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 07**).

OBS: As certidões negativas deverão **ser do domicílio ou sede da licitante**.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“D E C L A R A Ç Ã O”

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/20XX

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(Endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

Município de Óleo, de de 20XX.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, pelo prazo de 6 meses, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/20xx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município DE ÓLEO.

Os sócios da empresa, gerente ou diretor **NÃO SÃO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo;

É **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, realizado pelo Município de Óleo. (se for o caso)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 5.792/2018 e Decreto Municipal n. 4.421/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n.

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de preços, por um período de 6 (seis) meses, para Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores, conforme termo de referência., descrições, e preços unitários relacionados abaixo.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$... (.).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.5. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ou de eventual contrato dela decorrente, o fornecimento do item registrado na quantidade que for preciso.

1.6. A empresa deverá prestar assistência a respeito de possíveis vazamentos, trocando de imediato o produto mesmo estando dentro da validade, que não pode ser inferior a doze meses.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.7. A entrega (fornecimento) deverá ser feita de acordo com a necessidade de cada setor, nos horários informados na Autorização de Compras.

1.7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto, bem como da carga e descarga da mercadoria até seu destino final.

1.8. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no seu rodapé.

1.9. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. ==/2021).

1.9.1. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.10. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do item entregue, sendo que, constatado irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

b) à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.1. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo setor responsável.

1.10.2. Não será permitida a troca ou substituição de marca dos produtos contratados sem prévio aviso por escrito ao Poder Executivo desta Prefeitura e posterior a autorização da troca.

1.11. A DETENTORA DA ATA está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto Municipal, do ÓRGÃO GERENCIADOR, que faz parte integrante do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.12. Os valores devidos pelo Município serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e encaminhamento das notas fiscais eletrônicas ao Setor Contábil do Município de Óleo.

1.12.1.O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

1.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência.

Departamento de Assistência Social

Solange Gratão Machado

Diretora do Serviço de Assistência Social

Assistente Social – CRESS 42172

Departamento Municipal de Saúde

Maria Luiza Soldera

Chefe do Setor de Saúde

Departamento Esporte e Lazer

Gabriel Fioruci da Rocha

Chefe do Departamento de Cultura Esporte e Lazer

Departamento de Agricultura

Luís Augusto B. de Aquino

Diretor Departamento de Agricultura

Departamento de Convênios e Licitações

Luciana Cristina Gomes

Chefe de Serviço de Convênios e Licitações

Departamento Recursos Humanos

Viviane S. Silveira

Chefe do Serviço de Recursos Humanos

Setor de Contabilidade

José Rogério Lobeiro

Chefe do Setor de Contabilidade

Setor de Tesouraria

Ricardo de Jesus Rodrigues



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Chefe do setor de Tesouraria

Setor de Compras

Eliane de Andrade Adão

Chefe do Serviço de Compra

Departamento de Lançadoria

Adailton Murilo Palugan

Chefe do Serviço de Lançadoria

Departamento de Obras e Serviços

Edivaldo dos Santos Rocha

Chefe de Obras e Serviços

Gabinete

Sandra Bueno Ramalho

Assessor Chefe de Gabinete

Secretária Administrativa

Liliane Lucio

Chefe do Serviço de Administração

Setor de Engenharia

Diony Valentim dos Santos

Chefe de Engenharia

1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.

1.15. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.16. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. ==/2021 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

1.17. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, **os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).**



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.18. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.19. O prazo de vigência da presente Ata é de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Piraju, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Jordão Antonio Vidotto e pelo representante do fornecedor.

MUNICÍPIO DE Óleo, ... DE ... DE

Jordão Antonio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

01- RG

02- RG



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM): 00xx/20xx

CONTRATO nº 0xx/2021

OBJETO: Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, pelo prazo de 6 meses, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência – Anexo I.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Município de Óleo em, xx de xx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, pelo prazo de 6 meses, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/20XX

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: Eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, pelo prazo de 6 meses, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores., conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$): R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX DE 20XX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 07

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 08

DECRETO N. xx/20xx.

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo,
xx de xx de 20xx.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO